



LEI Nº 778 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

PUBLICADO NO

Diário da Informação

Em:

21 / 09 / 2012

Dispõe sobre a criação da Semana de Combate e Prevenção do Câncer de Mama e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Comendador Levy Gasparian a "Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama", com o objetivo de examinar, cadastrar, esclarecer, conscientizar sobre o tema, com ênfase para o diagnóstico precoce do câncer de mama.

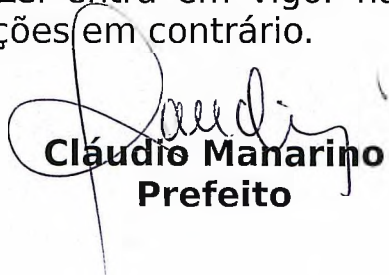
Parágrafo único - No Calendário Oficial do Município, fica destinada a segunda semana do mês de novembro para a realização da Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama de que trata a presente Lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através da Secretária Municipal de Saúde, deverá realizar, durante a Semana Municipal de Luta Contra o Câncer de Mama, palestras, campanha informativa, com ênfase na importância dos exames preventivos referentes ao câncer de mama, podendo ser também de forma itinerante, para que todas as mulheres moradoras dos bairros mais afastados tenham acesso ao programa e, uma vez diagnosticado a doença, a realização do completo tratamento médico e o acompanhamento especializado com a frequência que a situação requerer.

Artigo 3º - Serão previstas atividades preventivas gratuitas em mulheres com mais de 35 anos, atendimentos e palestras focadas no esclarecimento da população e divulgação de dados sobre a redução dos índices de mortalidade vinculada à doença.

Artigo 4º- Paralelamente aos trabalhos de atendimento, devem ser promovidos seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Cláudio Manarino
Prefeito